



Mário Frota

É que de coisas menores (?) se desimportam os consumidores... em prol dos fornecedores!

“Uma avaria no fecho das portas de um automóvel, uma deslocação à oficina, a reparação efectuada e a factura respectiva apresentada no acto.

Volvidos 7 meses, de novo a avaria no fecho das portas. Exactamente das portas que haviam sido reparadas. O regresso à oficina. A exigência de reparação. E, na recolha do veículo, nova factura. Cento e noventa euros.

O consumidor pagou. Mas ficou a ruminar na ideia. Então não era a mesma avaria? E estas reparações não têm garantia?”

**É que a reparação
Também tem garantia
São 3 anos sem excepção,
Sem qualquer ‘amnistia’...**

Perante a questão suscitada, convém consultar a Lei da Compra e Venda dos Bens de Consumo em que se regram os aspectos inerentes às garantias:

1. A Lei da Compra e Venda dos Bens de Consumo de 18 de Outubro de 2021, em que de novo se disciplina a garantia de coisas móveis e imóveis, diz de modo expresso na al. b) do n.º 1 do seu art.º 3.º:

“O presente [regime] aplica-se aos bens [reparados] no âmbito de um contrato de prestação de serviços”.

2. Ora, de harmonia com o n.º 1 do seu art.º 12.º, sob a epígrafe “responsabilidade do profissional em caso de [não] conformidade”, se prescreve que “o profissional é responsável por qualquer [não] conformidade que se manifeste no prazo de três anos a contar da entrega do bem.”

3. Logo, consumidor, após a reparação beneficia de uma garantia de 3 anos sobre os pontos específicos objecto da intervenção do profissional, no caso da oficina.

4. Não terá, por conseguinte, de efectuar qualquer pagamento como se fosse uma nova e distinta reparação, quando, afinal, da mesma avaria se tratou.

5. A cobrança do montante a que se alude – 190 € - é susceptível de configurar um **crime de especulação**, previsto e punido pela Lei Penal do Consumo de 1984, no seu art.º 35.

6. A moldura penal da especulação comina com prisão e multa: prisão de seis meses a três anos e multa não inferior a 100 dias, sendo que cada um dos dias, no limite, pode atingir 500 €.

7. Até se acredita que seja por ignorância do responsável pela oficina que a factura do serviço prestado haja sido apresentada.

8. No entanto, a ignorância, neste passo não escusa.

9. Claro que há para aí umas ‘histórias’ mal contadas quando, em estudo recente, encomendado pela Direcção-Geral do Consumidor, se afirma que cerca de 90% dos agentes económicos conhecem os direitos dos consumidores. O que é redondamente falso porque a informação, nem sequer a mais elementar, como no caso, lhes chega... por incumprimento do Estado da sua missão de informar por mor do art.º 4.º da Lei 34/2004 e do art.º 50 do DL 84/2021!

EM CONCLUSÃO

a. A **Lei da Compra e Venda de Bens de Consumo** não se restringe simplesmente, como o nome sugere, à compra e venda, antes se aplica também à empreitada, a outras prestações de serviços e à locação de bens móveis e imóveis (DL 84/2021: art.º 3.º)

b. Aplica-se, por conseguinte a qualquer reparação de um bem móvel, como no caso (DL 84/2021: al. b) do n.º 1 do art.º 3.º)

c. O profissional é responsável por qualquer [não] conformidade que se manifeste no prazo de três anos a contar da entrega do bem, ou seja, uma qualquer reparação tem uma garantia de três anos (DL 84/2021: n.º 1 do art.º 12)

d. Pretendendo o profissional cobrar um serviço coberto pela garantia, comete, ao que parece, um crime de especulação (DL 28/84: art.º 35)

e. A moldura penal do crime de especulação é de prisão e multa: seis meses a três anos de prisão e multa não inferior a 100 dias (DL 28/84: idem).

**Presidente emérito da apDC – DIREITO DO CONSUMO - Portugal*

1ª Fórum de Promoção da Actividade Física e Bem-Estar da Ribeira Grande

Decorre amanhã, no Teatro Ribeiragrandense, o 1º Fórum de Promoção da Actividade Física e Bem-Estar da Ribeira Grande, promovido pelo Clube Desportivo e Cultural Juventude Ilha Verde.

A iniciativa tem como principal objectivo alertar toda a comunidade desportiva para a necessidade reunir esforços na promoção da actividade física, enquanto ferramenta essencial para a melhoria da condição física e como contributo para uma melhoria da qualidade de vida e saúde dos cidadãos.

No evento, estarão presentes todas as entidades públicas e privadas directamente envolvidas no projecto, nomeadamente, a Câmara Municipal da Ribeira Grande, a Associação de Atletismo de São Miguel, a Direcção Regional do Desporto, o Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, o Clube Desportivo “Os Metalhas”, a Federação Portuguesa de Atletismo, o Hospital CUF Açores e a Danefisio.

Lagoa recebe várias iniciativas de sensibilização e prevenção primária do cancro

A Câmara Municipal de Lagoa, em parceria com o Núcleo Regional dos Açores da Liga Portuguesa Contra o Cancro (NRA LPCC) e a empresa Inesco - Insular Hipermercados SA., irá realizar algumas actividades, no concelho de Lagoa, com vista a sensibilizar a comunidade para a prevenção primária do cancro e para a importância de uma alimentação saudável.

Neste âmbito, o Centro Comunitário de Água de Pau irá acolher, hoje, entre as 10h00 e as 11h30, o showcooking “Receitas Deliciosas e Saudáveis”, orientado pela showcooker Verónica Morais e a nutricionista Joana Lopes. Esta iniciativa consiste numa sessão que alia a arte de cozinhar ao vivo e a interacção entre o showcooker e o público, dando lugar a troca de opiniões. O showcooking é direccionado a doentes oncológicos e a todos os interessados numa alimentação saudável, sendo a confecção das receitas com base no livro “Receitas Deliciosas para Doentes Oncológicos em Tratamento”. No final, os participantes poderão desfrutar da degustação dos pratos confeccionados.

De referir, ainda, que o Núcleo Re-



gional dos Açores da Liga Portuguesa Contra o Cancro encontra-se a promover campanhas de sensibilização, na Escola Básica Integrada de Água de Pau, entre os dias 8 e 10 de Novembro, nomeadamente sob os temas “Campanha dos Superpoderes da Júlia”, destinada ao público do pré-escolar, “Campanha Código Europeu Contra o Cancro (CECC)”, destinada ao 1.º ciclo do Ensino Básico e “Campanha Antitabagismo”, destinada aos 2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico, alcançando cerca de

300 alunos.

Salienta-se que as acções promovidas decorrem do Plano de Desenvolvimento em Saúde do município de Lagoa-Açores, que consiste numa estratégia local, de definição conjunta e negociada com os agentes locais e regionais, de acções e objectivos prioritários para o desenvolvimento da saúde e da qualidade de vida da comunidade lagoense, e que contempla as principais linhas de intervenção e de resposta face às necessidades levantadas.